

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 273/2023

AUTORES:DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO DESPACHANTE ADUANEIRO NO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 273/2023

INSTITUI O DIA DO DESPACHANTE ADUANEIRO NO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Despachante Aduaneiro no Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente no dia 25 de abril.

Art. 2º O Dia do Despachante Aduaneiro tem como objetivo homenagear e reconhecer a importância dos profissionais que convivem na área aduaneira, facilitando o comércio exterior e o desenvolvimento econômico do estado.

Art. 3º A data instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O comércio exterior tem um papel importante no desenvolvimento econômico do Estado do Paraná. Para que essa atividade seja realizada de forma eficiente, é necessária a atuação dos profissionais de despachantes aduaneiros, que têm a responsabilidade de realizar o desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas ou exportadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante da importância desses profissionais para a economia do estado, a instituição do Dia do Despachante Aduaneiro é uma forma de homenageá-los e reconhecer sua contribuição para o comércio exterior.

Segundo dados do “Comexstat (<http://comexstat.mdic.gov.br/>)”, em 2022 o Brasil e o Paraná importaram e exportaram USD 606.746.700 e USD 44.536.900 respectivamente (somatória das importações e exportações).

Ao todo de 97% (noventa e sete por cento) dessas operações acontecem com o intermédio do Despachante Aduaneiro, cujo papel fundamental é a elaboração da Declaração Aduaneira, que é definida pela convenção de Kyoto das Nações Unidas e incorporada pelas principais leis aduaneiras do mundo, através da regulação de organismos multilaterais como a Organização Mundial das Aduanas (OMA) e a Organização Mundial do Comércio (OMC).

Os despachantes aduaneiros preparam e assinam, em nome do exportador/importador, os documentos necessários para o despacho aduaneiro, agindo como intermediários.

Eles são considerados legalmente intervenientes nas operações de comércio exterior, exercendo uma atividade de interesse público que exige alto nível de especialização em determinados tipos de mercadorias, verificando a classificação tarifária das mercadorias e providenciando o pagamento de impostos, frete marítimo, rodoviário e ferroviário, taxas de armazenagem e outros encargos relacionados.

Eles atuam junto aos órgãos públicos, praticando diversos atos em relação ao processo de despacho aduaneiro. Como profissionais qualificados, eles possuem uma senha especial e estão diretamente ligados ao processo fiscal de despacho aduaneiro, assumindo compromissos funcionais inerentes às atividades vinculadas e sendo perfeitamente identificados pelos órgãos fiscalizadores.

LEGALIDADE

A criação do Dia do Despachante Aduaneiro é uma iniciativa de caráter simbólico e não possui implicação financeira para o estado. Além disso, a instituição do dia está dentro das prerrogativas do poder legislativo, que tem competência para legislar sobre matéria cultural.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Dessa forma, a presente lei está em conformidade com a Constituição Federal e a legislação estadual, não apresentando qualquer vício de legalidade.

Importante frisar, que já existe lei estadual instituindo o dia do despachante aduaneiro, conforme a Lei Ordinária nº 11.269/2021 do Estado do Espírito Santo, que acrescenta institui o Dia Estadual do Despachante Aduaneiro.



DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 16:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **273** e o código CRC **1B6C8A1A5A0B1AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8979/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 273/2023**.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2023, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8979** e o código CRC **1E6C8B1D8D4B3DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8981/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2023, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8981** e o código CRC **1E6B8B1A8F4A3DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5766/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2023, às 09:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5766** e o
código CRC **1F6C8B1F8B5E4FB**